

**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 409, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Código de Custas Judiciais e Emolumentos, atualmente em vigência em nosso estado, Lei nº 3.175/1971, encontram-se em completo descompasso com a Lei Federal nº 10.169/2000, a qual regula o § 2º do art. 236 da Carta Maior da República, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro;

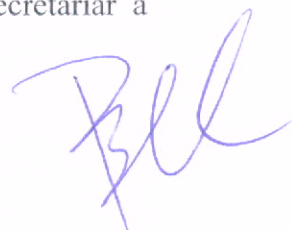
CONSIDERANDO a necessidade de editar novo Código de Custas Judiciais e de Emolumentos otimizando os cálculos para o pagamento de tais taxas, tornando-os mais equânimes à realidade vivenciada no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno desta Colenda Corte de Justiça, nos autos do Processo Administrativo n.º 2016/7930, estabeleceu que, diante da flagrante necessidade da edição de um novo Código de Custas para o Estado de Alagoas, com respaldo e fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, da segurança jurídica, da boa fé objetiva e da própria proporcionalidade, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, anteprojeto de lei do Novo Código de Custas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que a norma que dispõe sobre as custas e emolumentos dos atos forenses, judiciais e extrajudiciais, é de dezembro de 1971, assim o decurso de mais de 46 anos revela a flagrante necessidade da edição de um novo Código de Custas para o Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Sob a Presidência deste Corregedor-Geral da Justiça – Desembargador Paulo Barros da Silva Lima –, a Comissão instituída pela Portaria CGJ nº 457/2017; e, alterada pela Portaria CGJ nº 960/2017 – que tem por objeto a elaboração de Minuta de Anteprojeto de Lei do Novo Código de Custas do Estado de Alagoas, dispondo sobre as custas e emolumentos dos atos forenses, judiciais e extrajudiciais –, passará a ser composta pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, Dr. Diego de Araújo Dantas, Dr. Carlos Aley Santos de Melo, Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pelos Juízes de Direito Dr. Hélio Pinheiro Pinto, Dr. Maurício César Breda Filho; Dr. Alexandre Lenine de Jesus Pereira, Dra. Maria Valéria Lins Calheiros, Dr. Geraldo Tenório Silveira Júnior, Dr. Nelson Tenório de Oliveira de Oliveira Neto, Dr. Ricardo Jorge Cavalcante Lima; e, pelos servidores José Baptista dos Santos Neto, Clóvis Gomes da Silva Correia e Catalina Velásquez Oliveira, cabendo a esta última secretariar a comissão.





PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Art. 2º Revogar, em parte, no tocante aos membros anteriormente designados, as Portarias CGJ/AL sob nsº 457/2017 e 960/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 23 / 05 / 2018



(fls. 136-137)